



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Ano I

Edição Nº 1748 de terça-feira, 25 de março de 2025

Nº de páginas: 13

SUMÁRIO:

- **Extrato** - Aditivo La Belle
- **CONVOCAÇÃO DE EDUCADORES DOS COMPONENTES CURRICULARES DE MÚSICA E INFORMÁTICA BÁSICA.** - CONVOCAÇÃO DE EDUCADORES DOS COMPONENTES CURRICULARES DE MÚSICA E INFORMÁTICA BÁSICA.
- **DECRETO Nº 211-2025-EXONERA SERVIDOR-LUIS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA.** - DECRETO Nº 211-2025-EXONERA SERVIDOR-LUIS HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA.
- **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02-2025-SME-PROCESSO SELETIVO QUALITATIVO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS.** - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02-2025-SME-PROCESSO SELETIVO QUALITATIVO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS.
- **Extrato do Contrato nº 07.2025** - Aquisição de recarga de GLP.
- **Portaria nº 052/2025** - Designa Servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 07.2025

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

**PORTARIA Nº 052/2025
DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**Designa Servidores para Exercerem a
Função de Fiscais do Contrato nº 07/2025.**

O SUPERINTENDENTE DA SMTT – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 784/2008, de 09 de julho de 2008, alterada pela Lei Complementares nº 1.098/2022, de 04 de abril de 2022 c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Municipal nº 1.140/2023 de 27 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024; e, ainda, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.140/2023, de 27 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Itabaianinha e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO os regramentos do Decreto Municipal nº 115/2023 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto na Lei (Municipal) no 1.140, de 27 de dezembro de 2023, para dispor sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação, a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, da Comissão de Apuração de Responsabilidade e insitui a possibilidade de formação da Equipe de Planejamento no âmbito do Município de Itabaianinha;

CONSIDERANDO os preceitos legais do Decreto Municipal nº 157/2024, de 11 de março de 2024, que aprova a Instrução Normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE;

CONSIDERANDO por fim, em caráter, subsidiário, supletivo e complementar, as normas contidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

*Marcos
Transecto*

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TAMIRES DA SILVA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 1500059, para exercer a função de Fiscal Administrativa do Contrato nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025-PMI, Dispensa de Licitação nº 20/2025-PMI, Ata de Registro de Preço nº 07/2025-PMI, Processo Administrativo nº 011/2025.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos da Fiscal Administrativa Titular, essa será substituída pelo servidor **Anderson José dos Santos**, Matrícula Funcional nº 1500068, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades da Fiscal Administrativa de Contrato são aquelas elencadas no Art. 10, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 115/2023, abaixo transcritos, observado o Decreto nº 157/2024:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 3º - Designar o servidor **MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 1500072, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 07/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025-PMI, Dispensa de Licitação nº 20/2025-PMI, Ata de Registro de Preço nº 07/2025-PMI, Processo Administrativo nº 011/2025.

§1º. Nas ausências, impedimentos e/ou afastamentos do Fiscal Técnico Titular, esse será substituído pelo servidor **Danilo Amado Santos**, Matrícula Funcional nº 1500065, para atuar como Fiscal Técnico Substituto.

Art. 4º - As atribuições e responsabilidades da Fiscal Administrativa de Contrato são aquelas elencadas no Art. 9º, incisos I a VII do Decreto Municipal nº 115/2023, abaixo transcritos, observado o Decreto nº 157/2024:

I- Prestar apoio técnico e operacional a Gestora de Contratos, subsidiando-a de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

Maria Eduarda Santos de Oliveira

Rua Benjamin Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 2 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA

MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

IV - Informar a Gestora de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente a Gestor de Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após o recebimento provisório, encaminhar a Gestora de Contratos, para ratificação;

VII - Comunicar a Gestora de Contratos, no prazo estabelecido no Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 115/2023, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação.

§1º - Para fins do disposto no Art. 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 115/2023, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 04 (quatro) meses antecedentes ao seu término e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 02 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 5º – Constituem-se informações acerca do Contrato nº 07/2025, objeto da fiscalização de trata a presente Portaria:

Dados do Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Renê Comércio de Água e Gás Ltda. CNPJ nº 10.650.382/0001-52	Aquisição com fornecimento parcelado recarga de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo c/13kg, remanescente do Pregão Eletrônico nº 02/2025-PMI, para atendimento das demandas desta Autarquia, durante o exercício 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	De 24 de março à 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e do art. 5º.

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 8º. Além das atribuições instituídas nesta Portaria os Fiscais Administrativo e Técnico deverão observar as regras constantes no Termo de Referência e demais instrumentos de formalização da contratação pública dos quais serão responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização.

Art. 9º. Os Fiscais Administrativo e Técnico serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, que fornecerão suporte para prevenir riscos na execução do contrato, inclusive normativos internos que deverão ser seguidos em conformidade.

M. P. Costa
Assessor

Rua Benjamim Constant nº 126, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ nº 12.755.884/0001-73.
Telefone (79) 3544-1473/2665, e-mail: smtt@itabaianinha.se.gov.br

Página 3 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

Art 10. Caso o contato objeto da fiscalização de trata a presente portaria tenha seu prazo prorrogado, as atribuições e responsabilidades dos fiscais serão prolongados por igual período da(s) prorrogação(ões) contratual(ais).

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e se publique.

GABINETE DO O SUPERINTENDENTE DA SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ITABAIANINHA/SE, EM 25 DE MARÇO DE 2025.


EMERSON LIMA DE SOUZA
Superintendente da SMTT

CIENTE:


